

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025  
PROCESSO nº 43/2025**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando **aquisição de materiais diversos e equipamentos médicos hospitalares, destinadas para as Unidades de Saúde e Hospital Santa Terezinha desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 227.555,22 (Duzentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 20/05/2025 às 08:00 horas do dia 10/06/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 10/06/2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 10/06/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identificado no link – licitações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 19 de maio 2025

Carlos Nowak  
Prefeito

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.339.688/0001-09, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos Nowak, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4195/2023, pela Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. É Pregoeira, deste Município, **Vera Maria Benzak Krawczyk**, designada pela Portaria nº 02/2025, publicada no Diário Oficial do Município.

1.3. O Pregão será realizado conforme datas abaixo:

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 20/05/2025 às 08:00 horas do dia 10/06/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 10/06/2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 10/06/2025

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) “**Acesso Identificado no link licitações**”

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.

2.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste edital.

2.5. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do Município de Cruz Machado para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando **aquisição de materiais diversos e equipamentos médicos hospitalares, destinadas para as Unidades de Saúde e Hospital Santa Terezinha desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Em caso de **discordância** existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

| Nº<br>Despesa | Organograma | Máscara                              | Descrição da Despesa                                            |
|---------------|-------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 72            | 04.001      | 04.001.10.302.0005.2014.3.3.90.30.00 | Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publica Municipal |
| 96            | 04.001      | 04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.30.00 | Rede Atenção Básica Municipal                                   |
| 80            | 04.001      | 04.001.10.302.0005.2014.4.4.90.52.00 | Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publica Municipal |
| 104           | 04.001      | 04.001.10.301.0005.2017.4.4.90.52.00 | Rede Atenção Básica Municipal                                   |

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

### 6.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgãos do Município de Cruz Machado ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos do município de Cruz Machado.
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- d) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) O impedimento de que trata a alínea “h” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

l) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere a alínea 'j' poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o) O disposto na alínea 'j' não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

q) A vedação de que trata alínea 'f' estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**k) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Cruz Machado PR;**

6.4. A verificação da alínea "k" do item 6.3 será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

#### **6.5. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, da Lei complementar 123/06:**

6.5.1. Justifica-se a não aplicação do Artigo 48, com fulcro no Art. 49, inciso III, tal medida se justifica, pois, é mais vantajosa a ampla participação, a todos os possíveis interessados e empresas, buscando-se em obter êxito e efetividade na aquisição de todos os itens, visando a competitividade e economicidade ao ente público, conforme justificativa em anexo ao processo.

### **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Cruz Machado, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## **8. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL**

8.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br), na aba “Licitações” ou em ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

8.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

## **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

9.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio

9.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos

9.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

9.1.10. Indicar o vencedor do certame;

9.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.12. Elaborar a ata da sessão;

9.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br) ou pela PLATAFORMA DA BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou deverão ser dirigidas e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Cruz Machado, sito à Avenida Vitória, nº 251, Centro no Departamento de Licitações.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

11.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

11.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Cruz Machado-PR.

11.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10. Os documentos que compõem a proposta escrita ajustada e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.11. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12. **Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.**

#### **11.13. DA PROPOSTA AJUSTADA APÓS A FASE DE LANCES:**

11.13.1. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta **deverá ser digitalizada e anexada no "CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" na plataforma BLL em até 03 (três) horas** após a solicitação via chat, pela pregoeira, com os valores oferecidos após a etapa de lances/negociação.

11.13.1.1. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

11.13.2. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.13.3. Deverá conter a especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

11.13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.13.5. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.13.6. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**11.13.7. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8

12.1. No dia previsto no preâmbulo do edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

12.2. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **12.8.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

12.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

12.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

12.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

12.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

12.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.20. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.21. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

12.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

12.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

12.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.25. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

12.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

12.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.34.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

12.34.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

12.34.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.35.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.35.2. Empresas brasileiras.

12.35.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.35.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.37. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

12.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.39. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

12.40. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

### **13. DA FASE DE JULGAMENTO**

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e conforme disposto neste edital.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

13.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

13.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

13.6.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.6.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### **14. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

d) SICAF;

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

14.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

14.2. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

14.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ele abrangidos.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**14.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (TRÊS) HORAS, contado da solicitação da pregoeira prorrogável por igual período mediante solicitação da licitante e devidamente justificado.**

14.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.8.3. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

14.8.4. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

14.8.5. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 14.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.

14.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

14.13.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

14.13.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.13.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

14.14. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

14.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.16. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, a pregoeira ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

14.17. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

14.18. **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pela pregoeira independentemente de reconhecimento de firma.**

14.19. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.20. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

14.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.20.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**14.21. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**

14.21.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

14.21.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

- 14.21.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;  
14.21.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;  
14.21.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;  
14.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

#### **14.22. DECLARAÇÃO:**

14.23.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

#### **14.23. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

14.23.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

14.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante ser declarado vencedor.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, a pregoeira informará, via chat, com no mínimo 24 horas de antecedência, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de recurso, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, a Pregoeira abrirá prazo de até 1 (**uma**) hora, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

15.1.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através da Plataforma BLL.

15.1.3. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

15.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pmcn.pr.gov.br>.

15.2.2. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.3. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3.1. A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

15.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6. e 16.1.7, 16.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18.3. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

18.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

19.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

19.1.2. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI nº 028/2024 do Município De Cruz Machado -PR, e a ordem a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.

19.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

19.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

19.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

19.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

19.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

19.8. **Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de**

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

**engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.**

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual=6%

## 20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, com data base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º).

20.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

20.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

20.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

20.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

20.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão.

**20.2. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

20.3. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.4. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

20.5. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

20.6. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. Os prazos de duração e **de vigência da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

21.5. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta inicial.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

23.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cruz Machado - PR.

## 24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>.

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**25.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**

25.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cruz Machado -PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pmcm.pr.gov.br>, no link Portal Transparência, <http://www.bllcompras.com> e na Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Vitória, Nº 251, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

25.15. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.16. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cruz Machado -PR quanto do emissor.

**25.17. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

**25.18.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**25.19.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**25.20.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de União da Vitória– PR

**25.21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira

## **26. ANEXOS**

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ANEXO IV – TERMO DE MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Prefeitura de Cruz Machado, 19 de maio de 2025

**Carlos Nowak**  
***Prefeito Municipal***

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando **aquisição de materiais diversos e equipamentos médicos hospitalares, destinadas para as Unidades de Saúde e Hospital Santa Terezinha desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

25

### 2 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, de acordo com as especificações dos itens constantes na **Solicitação de Compra nº 180/2025**, emitido no sistema Betha e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Nos custos das propostas deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários ao fornecimento do objeto.

2.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de materiais e equipamentos médico-hospitalares se faz necessária para atender à crescente demanda da Secretaria de Saúde, garantindo o adequado funcionamento das unidades de saúde e a oferta de serviços médicos de qualidade à população. A disponibilização desses itens. A disponibilização desses itens é essencial para o suporte às atividades diárias do hospital e unidades de saúde, assegurando que os profissionais da saúde possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e segura, salientando que a falta de materiais e equipamentos adequados pode comprometer a qualidade do atendimento, além de aumentar o risco de erros médicos e de contaminação, prejudicando a saúde da população atendida. Dessa forma, a contratação em questão visa suprir as necessidades emergenciais e a reposição de itens essenciais, garantindo a continuidade dos serviços.

3.2. A contratação será realizada de acordo com as especificações técnicas exigidas para cada tipo de material, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos reguladores.

3.3. A aquisição dos materiais e equipamentos é imprescindível para o adequado funcionamento das unidades de saúde pelo período de 12 (doze) meses.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CASO HOVER)

4.1. A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, visto que se tratam de itens comuns.

4.2. A solução que melhor atende às necessidades inicia-se com o levantamento dos itens, considerando seu valor de mercado, seguido da realização de um Processo Licitatório para aquisição, a fim de atender às demandas da Administração Pública Municipal.

4.3. O processo licitatório seguirá o Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, que é mais vantajoso por não vincular a Administração ao total licitado, permitindo contratações conforme as necessidades.

4.4. Após a realização da licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega definido neste Termo de Referência e a emissão da Solicitação de

Fornecimento, seguindo criteriosamente as descrições e unidades de medida determinadas na listagem de itens adquiridos.

4.5. A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal. A demanda crescente por atendimento médico e a necessidade de manutenção e atualização dos recursos utilizados nas unidades de saúde/hospital exigem a compra de itens essenciais para garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

26

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Qualidade do produto;
- b) Especificação nos termos do edital;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- f) Comparação Custo-benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia;
- g) Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

5.6. A administração adotará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema e objeto da contratação;
- c) Definição do local onde serão armazenados os materiais e suas condições;
- d) Definição dos planos de trabalho com vistas a boa execução contratual;

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Condições de entrega:

7.1.1. Fornecimento dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 16:30 horas de segunda a sexta. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

7.1.2. **NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS**

7.1.3. **O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).**

7.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fornecedor

7.1.6. Os itens deverão ser entregues no **ENDEREÇO DA SECRETARIA SOLICITANTE** conforme solicitação realizada através de e-mail que deverá ser indicado pela fornecedora, como canal de atendimento

7.1.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.9. Os itens serão recebidos definitivamente no ato da entrega, quando por transportadora, apenas atestando seu número de volumes, após serão conferidos em sua quantidade conforme solicitado, e a qualquer tempo poderão ser atestadas suas deficiências de qualidades e ou defeitos (durante a vigência de seu contrato).

7.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item nem a responsabilidade da empresa fornecedora (contratada).

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:  
Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

## 9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Para os equipamentos a garantia será de 12 (doze) meses;

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4195/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, caso se faça necessário, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021)

a) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

- b) O fiscal do contrato informará ao gestor desta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- c) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor desta.
- d) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

28

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.11. O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.15. A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através da servidora Graziela Braun, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens.

10.16. Designa-se Gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Srº. Carlos Diego Train, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

11.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

11.1.2. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI nº 028/2024 do Município De Cruz Machado -PR, e a ordem a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.

11.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

11.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

11.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

11.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

11.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, conforme exigências do item 14 do edital;

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 227.555,22** (Duzentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

| Nº Despesa | Organograma | Máscara                              | Descrição da Despesa                                            |
|------------|-------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 72         | 04.001      | 04.001.10.302.0005.2014.3.3.90.30.00 | Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publica Municipal |
| 96         | 04.001      | 04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.30.00 | Rede Atenção Básica Municipal                                   |

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

|     |        |                                      |                                                                 |
|-----|--------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 80  | 04.001 | 04.001.10.302.0005.2014.4.4.90.52.00 | Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publica Municipal |
| 104 | 04.001 | 04.001.10.301.0005.2017.4.4.90.52.00 | Rede Atenção Básica Municipal                                   |

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

30

## 15. DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 4195/2023, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta os preços de contratações similares de outros órgãos, histórico de preços das últimas contratações, BLL, painel de preços, Banco de preços e em mídias especializadas. Os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, desde que devidamente justificada a escolha desses fornecedores, mediante pedido formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

15.2. O servidor responsável pela cesta de preços foi Harlei Estrengue da Silva, estando este ciente de todas as responsabilidades que implicam a pesquisa de preços.

## 16. VIGÊNCIA

16.1. Os prazos de duração e **de vigência da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

## 17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

17.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

17.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

17.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

17.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

17.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

17.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2.2. Entregar o objeto garantido a quantidade e sua qualidade;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

17.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **18. LOCAL DE ENTREGA**

18.1. Locais de entrega:

18.1.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 246 – Centro, Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **19. ESCLARECIMENTOS**

19.1. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, telefone: 0800 642-3326 (Secretaria Municipal de Saúde), ou pelo e-mail: [comprassaude@pmcm.pr.gov.br](mailto:comprassaude@pmcm.pr.gov.br)

19.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (42) 3554-122, Ramal 243 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br)

**ANEXO I-A  
PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS**

33

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Preço Unitário | Preço Total |
|----|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1  | 4,000      | UN    | 450200039<br>ALICATE DE UNHA EM INOX PONTA RETA -<br>ALICATE DE UNHA EM INOX PONTA RETA                                                                                                                                                                                                                             | 33,8100        | 135,24      |
| 2  | 90,000     | UN    | 45021786<br>APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMANOMETRO<br>+ ESTETOSCOPIO) BD - APARELHO DE<br>PRESSÃO (ESFIGMANOMETRO +<br>ESTETOSCOPIO) BD , COM FECHO DE METAL.                                                                                                                                                          | 171,5600       | 15.440,40   |
| 3  | 25,000     | UN    | 8170263<br>BANDEJA LISA INOX RATANGULAR TAM 35 X 25<br>X 04 CM - Bandeja retangular, confeccionada em<br>aço inox, medindo 32 x 25 x 04cm, sem tampa,<br>isento de rebarbas e sinais de oxidação, embalado<br>individualmente                                                                                       | 125,3800       | 3.134,50    |
| 4  | 30,000     | UN    | 8170317<br>BANDEJA LISA INOX RETANGULAR TAM 30 X 20<br>X 04 CM - BANDEJA LISA INOX RETANGULAR<br>TAM 30 X 20 X 04 CM                                                                                                                                                                                                | 57,0200        | 1.710,60    |
| 5  | 10,000     | UN    | 45040294<br>CABO DE BISTURI Nº3 - CABO DE BISTURI Nº3                                                                                                                                                                                                                                                               | 12,1900        | 121,90      |
| 6  | 10,000     | UN    | 45022479<br>CINTO ARANHA COM PRESILHAS EM VELCRO -<br>CINTO ARANHA COM PRESILHAS EM VELCRO,<br>CINTAS MÓVEIS COM REGULAGEM DE<br>COMPRIMENTO CORES INDIVIDUAIS PARA<br>FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DAS VITIMAS E<br>DESENHO PADRONIZADA PARA APLICACAO<br>EM PRANCHAS DE IMBILIZAÇÃO CAPACIDADE<br>DE CARGA DE 200 KG. | 78,8700        | 788,70      |
| 7  | 34,000     | UN    | 12030077<br>COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO<br>0,78X1,88X12 CORVIN LISO - COLCHÃO<br>HOSPITALAR SOLTEIRO 0,78X1,88X12 CORVIN<br>LISO                                                                                                                                                                                    | 259,1400       | 8.810,76    |
| 8  | 9,000      | UN    | 450200041<br>COLETE PARA IMOBILIZAÇÃO ADULTO KD-706 -<br>COLETE PARA IMOBILIZAÇÃO ADULTO KD-<br>706O, Ked e um dispositivo utilizado em conjunto<br>com o colar cervical que permite a imobilização da<br>cabeça, coluna cervical e lombar em uma posição<br>anatômica, permitindo que a vitima seja                | 244,2500       | 2.198,25    |

|  |    |  |        |    |  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |          |          |
|--|----|--|--------|----|--|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------|----------|
|  |    |  |        |    |  |           | imobilizada, extricada e transportada em posição sentada, prevenindo lesões adicionais durante as manobras de extricação.                                                                                                                                                                                                                      |  |          |          |
|  |    |  |        |    |  |           | -Produzido em Nylon 420;<br>-Em seu interno tacos de madeira maciça radio transparente;<br>-Alças de 50 mm CA com engates rápidos em nylon;<br>-Pegador de mão com mangueira em seu interior;<br>-Acabamento em viés; -Protetor de queixo e de testa;<br>-Contem uma almofada com espuma de 30 mm de espessura.                                |  |          |          |
|  |    |  |        |    |  |           | Bolsa de transporte que acompanha o ked:                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |          |          |
|  |    |  |        |    |  |           | -Produzida em nylon 420 revestida com nylon 70;<br>-Parte interna revestida com isomanta;<br>-Acabamento interno em viés;<br>-Alça de transporte feito do mesmo material da bolsa;<br>-Uma cruz da vida;<br>-Zíper 10;<br>-2 cursores de abertura;<br>-Costuras duplas;<br>-Uso de travete para melhor reforço de cada lugar de maior impacto. |  |          |          |
|  | 9  |  | 60,000 | UN |  | 8170091   | CUBA REDONDA INOX TAMANHO 10 X 05 CM - CUBA REDONDA INOX TAMANHO 10 X 05 CM                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 23,8800  | 1.432,80 |
|  | 10 |  | 40,000 | UN |  | 45040595  | CUBA RIM 26CM X 12CM EM INOX 700 ml - CUBA RIM 26CM X 12CM EM INOX                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 32,2100  | 1.288,40 |
|  | 11 |  | 80,000 | UN |  | 450200016 | CUBAS INOX REDONDA 8 CM PARA ASSEPSIA - CUBAS INOX REDONDA 8 CM PARA ASSEPSIA                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | 19,7900  | 1.583,20 |
|  | 12 |  | 7,000  | UN |  | 450200095 | ESPÉCULO HARTMANN NASAL ADULTO AÇO INOX - ESPÉCULO HARTMANN NASAL ADULTO AÇO INOX Autoclavável;                                                                                                                                                                                                                                                |  | 123,1100 | 861,77   |

|    |  |        |    |  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |  |          |
|----|--|--------|----|--|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|----------|
|    |  |        |    |  |           | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricada em aço inoxidável cirúrgico;</li> <li>- Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE;</li> <li>- Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;</li> <li>- Tamanho N° 03;</li> <li>- Auxilia na visualização das cavidades nasais.</li> </ul>                                                                   |         |  |          |
|    |  |        |    |  |           | VALIDADE 120 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |  |          |
| 13 |  | 8,000  | UN |  | 450200096 | ESPÉCULO NASAL HARTMANN - N.º2 INFANTIL<br>- ESPÉCULO NASAL HARTMANN - N.º2 INFANTIL<br><br>Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 20MM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850055                        | 98,4700 |  | 787,76   |
| 14 |  | 70,000 | UN |  | 8170033   | ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO SONIC - ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO SONIC, para clinica em geral, com auscultador preciso, perfeitamente desenhado e produzido com latão com tratamento galvanoplástico, cobreado, niquelado e cromado, garante sensibilidade acústica para os mínimos ruídos, grande durabilidade, conjunto biauricular de captação precisa, tubo em Y de vinil extremamente flexível e duravel, embalado individualmente. Procedência Nacional. | 28,0000 |  | 1.960,00 |
| 15 |  | 12,000 | UN |  | 8170289   | IMOBILIZADOR DE CABEÇA - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                   | 95,8900 |  | 1.150,68 |

|    |  |        |     |  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |           |
|----|--|--------|-----|--|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
|    |  |        |     |  |           | PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LIQUIDO PELO OUVIDO. TAMANHO ADULTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |           |
| 16 |  | 70,000 | PAR |  | 8170454   | MULETA AXILAR EM ALUMINIO 3 NIVEIS REGULAGEM - MULETA AXILAR EM ALUMINIO 3 NIVEIS REGULAGEM - SUPORTA ATE 100KG - APOIOS ALMOFADADOS. PÉSEM BORRACHA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 143,5100 | 10.045,70 |
| 17 |  | 70,000 | UN  |  | 5120048   | MULETA CANADENSE - MULETA CANADENSE, SUA ESTRUTURA É EM ALUMINIO, POSSUEM BRAÇADEIRA, APOIO PARA O BRAÇO E UM PAR DE PONTEIRA ANTIDERRAPANTE NA EXTREMIDADE INFERIOR, REGULÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 93,8600  | 6.570,20  |
| 18 |  | 80,000 | UN  |  | 45021912  | OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL - Oxímetro de Pulso de dedo portátil. Mede e mostra valores confiáveis da SpO2 com curva Plestimografico e da frequência cardíaca. Deverá possuir botão único de ligação para facilitar a operação com visor grande e fácil visualização. Compacto, portátil e iluminado. Possuir alimentação através de duas pilhas alcalinas AAA. Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Peso aproximado de 37g. Apresentar o Manual do produto emitido pela ANVISA, para análise de atendimento do produto. | 129,0200 | 10.321,60 |
| 19 |  | 20,000 | UN  |  | 45020873  | Pinça cheron 24 cm. p/asepsia - pinça cheron 24 cm p/ asepsia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 97,6400  | 1.952,80  |
| 20 |  | 18,000 | UN  |  | 450200099 | PINÇA ADSON 12 CM - PINÇA ADSON 12 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20,8800  | 375,84    |
| 21 |  | 10,000 | UN  |  | 45020824  | Pinça Adson c/ serrilha 12 cm - Pinça Adson c/ serrilha 12 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 18,3900  | 183,90    |
| 22 |  | 10,000 | UN  |  | 45022427  | Pinça anatômica 12 cm - Pinça anatômica 12 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 25,4000  | 254,00    |
| 23 |  | 20,000 | UN  |  | 45020362  | PINÇA ANATÔMICA C/ SERRILHA 14CM - PINÇA ANATÔMICA C/ SERRILHA 14CM - Referência interna do Item: 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 22,8100  | 456,20    |
| 24 |  | 20,000 | UN  |  | 45022603  | PINÇA ANATOMICA COM SERRINHA 10 CM - PINÇA ANATOMICA COM SERRINHA 10 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 14,9100  | 298,20    |
| 25 |  | 20,000 | UN  |  | 45020840  | Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm. - Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 13,8600  | 277,20    |

|    |        |     |           |                                                                                                                      |          |          |
|----|--------|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 26 | 20,000 | UN  | 45020878  | Pinça Anatômica Dissecção 12 cm - pinça anatomica dissecção 12cm                                                     | 11,4400  | 228,80   |
| 27 | 20,000 | KIT | 45040578  | PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA E RETA - PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA E RETA                                      | 38,6400  | 772,80   |
| 28 | 20,000 | UN  | 45021465  | PINÇA KELLY RETA 14CM - PINÇA KELLY RETA 14CM                                                                        | 26,0900  | 521,80   |
| 29 | 20,000 | UN  | 45020414  | PINÇA KOCHER 14CM RETA - PINÇA KOCHER 14 CM RETA                                                                     | 42,8400  | 856,80   |
| 30 | 10,000 | UN  | 450200015 | PINÇA PEAN RETA 16 CM - PINÇA PEAN RETA 16 CM                                                                        | 37,4900  | 374,90   |
| 31 | 10,000 | UN  | 450200097 | PINÇAS KELLY CURVA 12 CM - PINÇAS KELLY CURVA 12 CM                                                                  | 34,5800  | 345,80   |
| 32 | 10,000 | UN  | 450200098 | PINÇAS KELLY CURVA 14 CM - PINÇAS KELLY CURVA 14 CM                                                                  | 29,5600  | 295,60   |
| 33 | 10,000 | UN  | 45040170  | pincas kelly reta 12 cm - pincas kelly reta 12 cm                                                                    | 31,5400  | 315,40   |
| 34 | 10,000 | UN  | 45020293  | PINÇAS KELLY RETA 14 CM - PINÇAS KELLY RETA 14 CM                                                                    | 38,8000  | 388,00   |
| 35 | 5,000  | UN  | 45020151  | PORTA AGULHA 14CM - PORTA AGULHA 14CM                                                                                | 43,6700  | 218,35   |
| 36 | 30,000 | UN  | 45020844  | PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 12 CM - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 12 cm                                    | 170,0500 | 5.101,50 |
| 37 | 30,000 | UN  | 450200010 | PORTA AGULHA MAYO HGAR COM WIDEA 14 CM - PORTA AGULHA MAYO HGAR COM WIDEA 14 CM                                      | 214,9500 | 6.448,50 |
| 38 | 30,000 | UN  | 45021640  | PORTA AGULHAS HEGAR DE 20CM (PONTA DE WIDIA) - PORTA AGULHAS HEGAR DE 20CM (PONTA DE WIDIA)                          | 110,0900 | 3.302,70 |
| 39 | 10,000 | UN  | 45040121  | PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 08 X 08 CM - PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 08 X 08 CM                                        | 68,1200  | 681,20   |
| 40 | 3,000  | UN  | 8170326   | PRANCHA PARA IMOBILIZ POLIET C JOGO CINTO ARANHA - PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO COM JOGO DE CINTO ARANHA | 850,6700 | 2.552,01 |
| 41 | 60,000 | UN  | 45021915  | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM BEEP, COR BRANCA, CORPO EM PLÁSTICO,                     | 40,5800  | 2.434,80 |

|    |  |        |    |           |                                                                                                                                                                                                                                  |          |  |          |
|----|--|--------|----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|----------|
|    |  |        |    |           | ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RL 41 (INCLUSA)<br>DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, AFERIÇÃO EM<br>MENOS DE UM MINUTO, FAIXA DE MEDIÇÃO<br>DE 32 A 42 ° C                                                                                        |          |  |          |
| 42 |  | 15,000 | UN | 45020886  | TESOURA IRIS CURVA 11CM - TESOURA IRIS<br>CURVA 11 CM                                                                                                                                                                            | 21,3700  |  | 320,55   |
| 43 |  | 15,000 | UN | 45022098  | Tesoura Iris reta 10,5cm - Tesoura Iris reta 10,5cm                                                                                                                                                                              | 25,4600  |  | 381,90   |
| 44 |  | 60,000 | UN | 450200011 | TESOURA MATZEMBAUM CURVA 14 CM -<br>TESOURA MATZEMBAUM CURVA 14 CM                                                                                                                                                               | 34,3300  |  | 2.059,80 |
| 45 |  | 60,000 | UN | 450200012 | TESOURA MATZEMBAUM CURVA 16 CM -<br>TESOURA MATZEMBAUM CURVA 16 CM                                                                                                                                                               | 43,9600  |  | 2.637,60 |
| 46 |  | 50,000 | UN | 450200013 | TESOURA MAYO RETA 14 CM - TESOURA<br>MAYO RETA 14 CM                                                                                                                                                                             | 35,6000  |  | 1.780,00 |
| 47 |  | 15,000 | UN | 450200014 | TESOURA MAYO RETA 16 CM - TESOURA<br>MAYO RETA 16 CM                                                                                                                                                                             | 73,8400  |  | 1.107,60 |
| 48 |  | 65,000 | UN | 45020714  | TESOURA PONTA ROMBA - TESOURA PONTA<br>ROMBA, 18 CM, MATERIAL EM INOX                                                                                                                                                            | 40,5100  |  | 2.633,15 |
| 49 |  | 15,000 | UN | 45021463  | TESOURA R/F RETA DE 17CM - TESOURA R/F<br>RETA DE 17CM                                                                                                                                                                           | 47,5800  |  | 713,70   |
| 50 |  | 30,000 | UN | 450200074 | TESOURA SPENCER GOLGRAN RETA 13 CM -<br>TESOURA SPENCER GOLGRAN RETA 13 CM                                                                                                                                                       | 42,8400  |  | 1.285,20 |
| 51 |  | 20,000 | UN | 45022539  | Tesoura Spencer reta para retirar de pontos 12 cm<br>- Tesoura Spencer reta para retirar de pontos 12<br>cm - Referência interna do Item: 76                                                                                     | 33,4300  |  | 668,60   |
| 52 |  | 50,000 | UN | 450186223 | TIPOIA ORTOPÉDICA - TIPOIA ORTOPÉDICA                                                                                                                                                                                            | 43,5200  |  | 2.176,00 |
| 53 |  | 30,000 | UN | 8170280   | Travesseiro hospitalar, confeccionado em espuma<br>de poliureta - Travesseiro hospitalar, confeccionado<br>em espuma de poliuretano, com capa em courvin<br>soldada eletronicamente, com zíper e respiros.<br>Dimensão: 60 x 40. | 52,4400  |  | 1.573,20 |
| 54 |  | 10,000 | UN | 18180171  | OXIMETRO PEDIATRICO - OXIMETRO<br>PEDIATRICO MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE<br>OXIGENIO E PULSO INFANTIL.                                                                                                                               | 135,7000 |  | 1.357,00 |
| 55 |  | 10,000 | UN | 450400045 | TESOURA SPENCER RETA PARA RETIRADA DE<br>PONTOS 9 CM - TESOURA SPENCER RETA 9<br>CM EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL.                                                                                                              | 33,9500  |  | 339,50   |

|    |        |    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |          |
|----|--------|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| 56 | 17,000 | UN | 45021565 | <p>ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE PORTATIL INFANTIL - Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro.</p> <p>Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p> | 72,9700 | 1.240,49 |
|----|--------|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|

|    |        |    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |          |
|----|--------|----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 57 | 17,000 | UN | 900200003 | ESTETOSCOPIO PEDIATRICO - Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo- Sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada. | 140,0400 | 2.380,68 |
| 58 | 22,000 | UN | 900200007 | Lanterna Clínica para exame - Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento. registro na ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 41,5500  | 914,10   |
| 59 | 5,000  | UN | 900200015 | TESOURA MAYO - Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, normas da ABNT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 73,4000  | 367,00   |
| 60 | 5,000  | UN | 900200016 | Tesoura SIMS reta medindo 20 cm - Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 104,7900 | 523,95   |

|    |  |        |    |  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |           |
|----|--|--------|----|--|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
|    |  |        |    |  |          | para utilização em procedimento ginecológico. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, normas da ABNT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |           |
| 61 |  | 25,000 | UN |  | 8170075  | CADEIRA DE RODAS - Cadeira de Rodas - Equipamento auxiliar de locomoção manual com chassi em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em X, com articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt; rodas traseiras 24, aro em alumínio raiado com calotas em ABS e pneus infláveis, das dianteiras 6, aro em nylon com pneus maciços flexível em borracha termoplástica, ambos na cor cinza, eixos quick-release com rolamentos blindados; apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e reguláveis; freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica; largura do assento e encosto de 32/33, 36/37, 40/41, 44/45 ou 49/50cm; altura do encosto de 30, 40, 45 ou 50cm; altura do apoio de braços de 13, 17, 19, 21, 23 ou 25 cm; assento e encosto confeccionados em dacron acolchoado removíveis com fixação sem uso de parafusos e apoio de panturrilha em tira de polipropileno. | 1.300,9600 | 32.524,00 |
| 62 |  | 15,000 | UN |  | 45021346 | CADEIRA DE BANHO alumínio, pintura epoxi, apoio braços - Cadeira de banho - em alumínio pintura epoxy, apoio para braços removível, apoio para pés removível, rodas traseiras de 20 com pneus infláveis, indicado para usuários até 120 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 521,6000   | 7.824,00  |
| 63 |  | 20,000 | UN |  | 8170245  | Otoscópio - iluminação halógena HPX 3,5v, 30% + brilhante ... - Otoscópio - Iluminação halógena HPX de 3,5V, 30% mais brilhante, mais branca comparado com otoscópio padrão. Mantém o brilho e a intensidade por toda vida útil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 402,6300   | 8.052,60  |

|    |  |        |    |  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |           |
|----|--|--------|----|--|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
|    |  |        |    |  |          | Dois equipamentos em um: Otoscópio + iluminador de garganta. Simples e rápida desconexão da cabeça do otoscópio para utilização do iluminador de garganta. Fibra óptica para transmissão da luz fria garantindo um campo de trabalho sem reflexo, sem aquecimento ou obstrução do campo visual da membrana timpânica, Lente de visão ampla o que permite o uso de instrumentação sob magnificação Sistema vedado para otoscopia pneumática, baterias 3,5 v , Lâmpada halógena HPX Acompanha 04 espéculos descartáveis, nos tamanhos 5, 4, 3 e 2,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |           |
| 64 |  | 12,000 | UN |  | 81704109 | 1 OFTALMOSCOPIO - Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA. | 895,7000 | 10.748,40 |
| 65 |  | 2,000  | UN |  | 70655436 | ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL - ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL - Equipamento utilizado para aspirar secreções tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 579,1900 | 1.158,38  |

|    |  |        |     |  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |          |
|----|--|--------|-----|--|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
|    |  |        |     |  |           | portátil:<br>acionamento elétrico, capacidade mínima do frasco<br>coletor de 1300<br>ml, potência motor 1/4, frasco em polipropileno<br>transparente e<br>reprocessável, frequência 60, pressão máxima<br>vazão 19l/min,<br>vacuômetro 550 mmhg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |          |
| 66 |  | 20,000 | UN  |  | 8160012   | ANDADOR ARTICULADO EM ALUMINIO FIXO. 7<br>NIVEIS DE ALTURA - ANDADOR ARTICULADO<br>EM ALUMINIO FIXO. 7 NIVEIS DE ALTURA -<br>PONTEIRAS DE BORRACHA - ATÉ 130KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 192,6800   | 3.853,60 |
| 67 |  | 2,000  | UNI |  | 940402174 | ASPIRADOR PARA CENTRO CIRÚRGICO -<br>ASPIRADOR PARA CENTRO CIRÚRGICO com<br>baixo nível de ruído e modo de operação<br>contínuo/intermitente; - Sistema de produção de<br>vácuo acionado por pistão de alumínio fundido,<br>apresentando elevado fluxo de ar e pressão de -<br>aspiração, aliado a alta durabilidade e baixo nível<br>de atrito; Fácil manutenção; - Registro agulha em<br>aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo,<br>proporcionando suave regulagem da sucção; -<br>Motor elétrico com ¼ CV, com sistema interno de<br>exaustão forçada; - Cabeçote alentado para maior<br>dissipação de calor; - Vacuômetro calibrado ate 30<br>pol Hg (760 mm Hg), grande e fácil leitura; - Ajuste<br>de vácuo, entre 0 e 22 pol Hg; - Fluxo de ar: 25<br>litros / min.; - Aspiração de água: 4 litros / min.; -<br>Válvula de segurança acionada por boia para<br>bloqueio de entrada de secreção no cabeçote; -<br>Funcionamento totalmente isento de óleo; -<br>Carenagem plástica para proteção do motor de alta<br>resistência, com abertura para saída do sistema de<br>exaustão forçada do ar; - Alca de empunhadura na<br>parte superior para locomoção; Pes<br>antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas;<br>- Micro filtro HEPA para partículas de ate 0,5 | 2.878,0100 | 5.756,02 |

|    |  |       |     |  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |  |          |
|----|--|-------|-----|--|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|----------|
|    |  |       |     |  |           | micron. Com dois frascos de 5 litros cada e acionamento a pedal e voltagem bivol.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |  |          |
| 68 |  | 4,000 | UNI |  | 940402175 | CARRINHO PARA CURATIVO - CARRINHO PARA CURATIVO - Pés em tubos aço inox mínimo 7/8"; Tampo e prateleira em chapa aço inox 1,20mm; Pés com rodízios mínimo bola 2"; Varanda em ferro maciço mínimo 3/16; Puxador em tubo aço inox mínimo 3/4"; Dimensões mínimas: 0,40 x 0,80 x 0,80m; (L x C x A); Balde (cônico), mínimo Altura 19 cm, Superior 21,5 cm, Inferior 17 cm; Capacidade Balde :mínimo 6 Litros Bacia tamanhos mínimos 30 cm total, 25,5 cm interno, Fundo 13 cm, Altura 8 cm;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 742,5100   |  | 2.970,04 |
| 69 |  | 2,000 | UN  |  | 8170128   | BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTA - Balança Antropométrica Adulta Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 00g, pesagem imediata dispensando reaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.<br>IPEM<br>INMETRO | 1.530,5400 |  | 3.061,08 |
| 70 |  | 4,000 | UN  |  | 81704105  | FOCO AUXILIAR - Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1 X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 418,4000   |  | 1.673,60 |

|    |  |        |     |  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |  |          |
|----|--|--------|-----|--|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|----------|
|    |  |        |     |  |           | pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ANVISA.                                                                                                                                                                               |          |  |          |
| 71 |  | 2,000  | UNI |  | 940402178 | ADIPOMETRO CIENTIFICO DIGITAL: Produto com registro ANVISA, Função Lock - Trava o valor para melhor visualização; Função de Calibração - zero; Botão ON/OFF; Sensibilidade 0,1 mm Amplitude leitura: Aproximadamente 85mm; Pressão +- 10g/mm2 - ADIPOMETRO CIENTIFICO DIGITAL: Produto com registro ANVISA, Função Lock - Trava o valor para melhor visualização; Função de Calibração - zero; Botão ON/OFF; Sensibilidade 0,1 mm Amplitude leitura: Aproximadamente 85mm; Pressão +- 10g/mm2 | 916,3000 |  | 1.832,60 |
| 72 |  | 10,000 | UNI |  | 940402179 | FITA/TRENA ANTROPOMÉTRICA - FITA/ TRENA ANTROPOMÉTRICA: Fita/ trena antropométrica com fibra de vidro inelástica, maleável; 150 cm de comprimento Retração automática; Trava de fixação da fita; Peso do produto: 90g com caixa; Tamanho: Circunferência de aproximadamente 7,5 Cm; Cor: Base - branca ou prata, fita - Branca com demarcação de risco nas cores preta ou vermelha. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: SANNY, CESCORE, AVANUTRI.          | 37,3000  |  | 373,00   |
| 73 |  | 2,000  | UNI |  | 940402180 | ESTADIOMETRO MÓVEL - ESTADIÔMETRO MÓVEL: Equipamento móvel para aferição de estatura. Base e Peças em ABS leve e altamente resistível, com estabilizador e Nível. Medidas: Base: C-23,5 x L-13,5m; Peso: 3,2Kg; Medidas da caixa: 67 x 36 x 18cm; Medida aferida de 20 cm até                                                                                                                                                                                                                 | 328,6600 |  | 657,32   |

|    |  |        |     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |          |
|----|--|--------|-----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
|    |  |        |     |           | 210cm; Graduação: 0,1 cm; Medidor de altura (Plano de Frankfurt); Suporta até 350Kg; Indicador de Leitura com tamanho ampliado - Estabilizador de régua com design "T" e ajuste de distância. Cor base: Preta, cor Medidor de Altura: Cinza, Cor da Régua: Branca. Garantia : 01 ano com troca imediata. Marca de referencia: SANNY, CESCORF, AVANUTRI.                                                                               |            |          |
| 74 |  | 8,000  | UNI | 940402181 | BALANÇA PORTATIL - Balança digital portátil com base em vidro, dimensões mínimas 32x32x3 cm, pelo líquido, Digital, cor preta, visor de cristal liquido, peso suportado 180 kg, graduação 100 gramas, alimentação bateria 3v 2032, garantia um ano marca de referência G TECh, G life avanturi                                                                                                                                        | 75,6700    | 605,36   |
| 75 |  | 1,000  | UN  | 8170490   | LOCALIZADOR DE VEIAS - VENOSCOPIO PORTATIL - LOCALIZADOR DE VEIAS - VENOSCOPIO PORTATIL ADULTO/INFANTIL PARA LOCALIZAR AS VEIAS UTILIZANDO-SE DA TECNICA DE TRANSLUMINAÇÃO CUTANEA QUE CONSISTE NA EMISSÃO DE FEIXES DE LUZ VERMELHA INTENSA ATRAVES DE POTENTES LEDS FUNCIONAMENTO A BASE DE PILHA ALCALINA.                                                                                                                         | 1.258,9000 | 1.258,90 |
| 76 |  | 2,000  | UN  | 14020161  | CARRINHO DE EMERGENCIA 3 GAVETAS - CARRINHO DE EMERGENCA 3 GAVETAS COR BRANCA FABRICADO EM AÇO COM PINTURA EM EPOXI, SISTEMA DE TRAVA NAS GAVETAS, COM COMPARTIMENTO INFERIOR PARA USO GERAL COM PORTA BASCULANTE, COM MESA PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA PARTE SUPERIOR, SISTEMA DE TRANSPORTE COM RODIZIOS, COM SUPORTE PARA OXIGENIO, SUPORTE PARA SOROS, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COM COM REGULAGEM DE ALTURA. | 2.169,8600 | 4.339,72 |
| 77 |  | 18,000 | UNI | 940403112 | APARELHO DE PRESSÃO OBESO NYLON E VELCRO - APARELHO DE PRESSÃO OBESO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 152,5300   | 2.745,54 |

|    |  |       |     |  |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |          |          |
|----|--|-------|-----|--|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------|----------|
|    |  |       |     |  |             | <p>NYLON E VELCRO Para a medição da pressão arterial;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manômetro de alta precisão;</li> <li>- Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência mínima 35 até 51 cm);</li> <li>- Braçadeira GRANDE em NYLON com fecho de VELCRO.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |          |          |
| 78 |  | 3,000 | UN  |  | 94040277811 | <p>Kit laringoscópio fibra optica com cabo + 5 laminas fibra optica curvas 1 à 5 MD - Kit laringoscópio fibra óptica com cabo + 5 laminas fibra óptica curvas 1 à 5 MD contendo: 1 cabo para laringoscopia fibra óptica média MD; 1 lamina laringoscopia fibra óptica curva tam 1 MD; 1 lamina laringoscopia fibra óptica curva tam 2; 1 lamina laringoscopia fibra óptica curva tam 3 (adulto) médio MD; 1 lamina laringoscopia fibra óptica curva tam 4 adulto grande) MD; 1 lamina laringoscopia fibra óptica curva tam 5 (adulto grande).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 739,9200 | 2.219,76 |
| 79 |  | 2,000 | UNI |  | 94040277812 | <p>kit laringoscopia infantil fibra óptica MD contendo 01 cabo fibra óptica tipo AA em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes com superfície recartilhada para melhor aderencia e segurança, laminas retas tamanhos 0, 00, 1 e 2 fabricado em aço inoxidável, com lamina de fibra óptica reta pediátrico tamanhos 00, 0, 1 e 2 à prova de ferrugem com fibras de alta qualidade garantindo excelente transmissão de luz, acabamento acetinado para redução do brilho e reflexo esterilizavel e autoclavavel, codificação verde (padrão universal) ISO 73, com registro na ANVISA. - kit laringoscopia infantil fibra óptica MD contendo 01 cabo fibra óptica tipo AA em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes com superfície recartilhada para melhor aderencia e segurança, laminas retas tamanhos 0, 00, 1 e 2 fabricado em aço inoxidável, com lamina de fibra óptica reta pediátrico tamanhos 00, 0, 1 e 2 à prova de ferrugem com fibras de alta qualidade</p> |  | 506,4700 | 1.012,94 |

|    |  |        |     |  |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |          |
|----|--|--------|-----|--|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
|    |  |        |     |  |             | garantindo excelente transmissão de luz, acabamento acetinado para redução do brilho e reflexo esterilizável e autoclavável, codificação verde (padrão universal) ISO 73, com registro na ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |          |
| 80 |  | 2,000  | UNI |  | 94040277847 | Pinça pozzi com mínimo 24 cm em aço inoxidável - Pinça pozzi com mínimo 24 cm em aço inoxidável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 93,3500    | 186,70   |
| 81 |  | 10,000 | UN  |  | 900200009   | Pinça de dissecação anatômica 14 cm. - Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 18,2200    | 182,20   |
| 82 |  | 2,000  | UN  |  | 45022687    | PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO SERRILHADA 8,5 CM - PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO SERRILHADA 8,5 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 148,6600   | 297,32   |
| 83 |  | 10,000 | UN  |  | 8170300     | MACA DIVÃ ARMAÇÃO EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ESTOFADA - MACA DIVÃ ARMAÇÃO EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ESTOFADA EM CORVIN AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES, DIMENSÕES 1,85 X 0,70 X 0,80 M ( C X L X A ) . DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE NO MINIMO 150 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 644,5300   | 6.445,30 |
| 84 |  | 6,000  | UN  |  | 94040278284 | OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL: Destinado para crianças o Oxímetro de Dedo Portátil - Foi desenvolvido para medir de forma precisa a saturação de oxigênio sanguíneo (SPO2), frequência cardíaca (FC) e Intensidade de Pulso por meio de um simples contato digital. Aliando a tecnologia avançada e um design elegante o painel com LED azul brilhante permite ler nas mais adversas situações de iluminação e possui uma excelente resistência contra a interferência da luz ambiente. Famoso por ser o único oxímetro no Brasil destinado a crianças, esse produto se torna único e especial. Operação simples e fácil - apenas 1 botão. Leve - 25g sem | 1.056,2100 | 6.337,26 |

[illegible]

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA  
(Papel timbrado da licitante)**

**Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2025  
Processo nº /2025  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

50

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2025 em epigrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxxx, para atender a demanda da secretaria xxxxxxxx do município de Cruz Machado -PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, em, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ |
|------|---------------|-------|---------|------------|--------------------|
|      |               |       |         |            |                    |

**Informar Valor Total: R\$**

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de xxxxx meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agencia: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(Papel timbrado da licitante)**

À pregoeira e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

51

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº xxx/2025 do Município de Cruz Machado-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº xxx/2025 do Município de Cruz Machado-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: (atenção, informar e-mail e telefone corretos, válidos e atualizados, caso não seja possível o contato com a empresa será considerado como recusa na assinatura do contrato)**

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

16) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

#### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025  
TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº XXX/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

53

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machdao/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CARLOS NOWAK inscrito no CPF sob o nº 016.130.799-0**, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço xxxxxxxxxxxx, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** A Empresa XXXX, com sede XXX, Nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/FIXOSXXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. XXXX, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, Nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item parágrafo segundo desta Cláusula.

**2.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------------------|---------------|----------------|-------------|
|      |       |                   |               |                |             |
|      |       |                   |               |                |             |
|      |       |                   |               |                |             |
|      |       |                   |               |                |             |

**2.3.** O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

**2.3.1.** A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os prazos de duração e de vigência da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.1.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

4.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

4.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital ou no aviso de contratação direta** e se obrigar nos limites dela;

4.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7. O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta**; e

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:

- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.2.1. A solicitação acima será objeto de análise, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão.

5.3. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.4. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.5. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

## **CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.9.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

57

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.5. A sanção estabelecida no item 8.2.4 será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

8.2.6. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

8.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.7. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.
- 9.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.
- 9.1.2. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI nº 028/2024 do Município De Cruz Machado -PR, e a ordem a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.
- 9.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.
- 9.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.
- 9.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.
- 9.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 9.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 9.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho
- 9.8. Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.**

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruz Machado, **xxx de xxxx de 2025**

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO  
Carlos Nowak – Prefeito**

**EMPRESA  
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Representante Legal**

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

**ANEXO**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

60

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2025**  
**PROCESSO Nº XXXX/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**

61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor CARLOS NOWAK, portador do CPF nº 016.130.799-07 e RG 6.297.695-0, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de XXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, que decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXX, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **aquisição de materiais diversos e equipamentos médicos hospitalares, destinadas para as Unidades de Saúde e Hospital Santa Terezinha desta municipalidade**, nas condições estabelecidas neste contrato, e especificações abaixo:

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------------------|---------------|----------------|-------------|
|      |       |                   |               |                |             |
|      |       |                   |               |                |             |
|      |       |                   |               |                |             |
|      |       |                   |               |                |             |

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de preços do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.3. O regime de execução e o de MENOR preço UNITÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxx contados do dia xxxxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxx contados da xxxxxxxx, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 107, da lei nº 14.133/2021

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de **XXXXXX**, por meio do servidor **XXXXXXXXX** conforme portaria sob nº **XXXXXX**.

3.2. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal xxxxxxxxx, a Sra. xxxxxxxx, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

3.2.1. Para gestão e fiscalização do contrato deverá ser observado o disposto nos Arts.90, 91, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102 e 103 do Decreto Municipal 4195/2023.

### **3.3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.3.1. Condições de entrega:

3.3.1.1. Fornecimento dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

3.3.1.2. **NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS**

3.3.1.3. **7.1.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).**

3.3.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.1.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fornecedor

3.3.1.6. Os itens deverão ser entregues no **ENDEREÇO DA SECRETARIA SOLICITANTE** conforme solicitação realizada através de e-mail que deverá ser indicado pela fornecedora, como canal de atendimento

3.3.1.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.1.9. Os itens serão recebidos definitivamente no ato da entrega, quando por transportadora, apenas atestando seu número de volumes, após serão conferidos em sua quantidade conforme solicitado, e a qualquer tempo poderão ser atestadas suas deficiências de qualidades e ou defeitos (durante a vigência de seu contrato).

3.3.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item nem a responsabilidade da empresa fornecedora (contratada).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)**

4.1. O valor da contratação é de **XXXXXXXXXXXX**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

5.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

5.1.2. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI nº 028/2024 do Município De Cruz Machado -PR, e a ordem a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

5.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**5.8. Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.**

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual=6%

64

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

6.1. O preço poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços do contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

6.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu contrato, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

6.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão.

**6.2. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

6.3. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.4. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

6.5. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

6.6. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o departamento de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6.3 e 9.1.7, 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6. e 9.1.7, 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos art. 137 a 139, ambos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Nº<br>Despesa | Organograma | Máscara                              | Descrição da Despesa                                            |
|---------------|-------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 72            | 04.001      | 04.001.10.302.0005.2014.3.3.90.30.00 | Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publica Municipal |
| 96            | 04.001      | 04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.30.00 | Rede Atenção Básica Municipal                                   |
| 80            | 04.001      | 04.001.10.302.0005.2014.4.4.90.52.00 | Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publica Municipal |
| 104           | 04.001      | 04.001.10.301.0005.2017.4.4.90.52.00 | Rede Atenção Básica Municipal                                   |

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LOCAIS DE ENTREGA:**

14.1. Locais de entrega:

14.1.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na Secretaria Municipal de

Pregão nº 32/2025  
Processo nº 43/2025

Saúde, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 246 – Centro, Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.1. Para os equipamentos a garantia será de 12 (doze) meses;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida na subcontratação do objeto contratual

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrem da execução do presente instrumento contratual, na forma do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado/PR, xxx de de 2025

\_\_\_\_\_  
CARLOS NOWAK  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –  
2 -